



## MUNICÍPIO DE VALENÇA

### Aviso (extrato) n.º 8787/2020

*Sumário:* Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira de técnico superior — área funcional de desporto, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

#### **Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho da carreira de técnico superior — Área funcional de desporto, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado**

1 — Nos termos do disposto do n.º 1 no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por proposta da vereadora com competências delegadas na área da gestão de recursos humanos de 12 de fevereiro de 2020 e em cumprimento da deliberação tomada na reunião ordinária do órgão executivo de 20 do mesmo mês, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do município, na carreira/categoria de Técnico Superior, área funcional de Desporto.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Técnico Superior, constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; complementadas com o seguinte conteúdo funcional: Coordenar e operacionalizar todos os eventos desportivos do município; superintender tecnicamente, no âmbito do funcionamento das instalações desportivas, as atividades físicas e desportivas nelas desenvolvidas; lecionar, avaliar e conduzir as atividades físicas desenvolvidas e organizadas pelo município.

3 — Área de formação académica: Os candidatos deverão ser detentores de Licenciatura adequada ou grau académico superior na mesma área, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Nos termos do disposto nos n.º 1 e 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado, por extrato, na 2.ª série do *Diário da República*, integralmente, na bolsa de emprego público (<https://www.bep.gov.pt>), e no sítio da Internet do Município de Valença (<https://www.cm-valenca.pt/concursos>), por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP.

25 de maio de 2020. — A Vereadora, *Elisabete Maria L. A. Domingues*.

313273602



## MUNICÍPIO DE VALENÇA

### CÂMARA MUNICIPAL

#### ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO DA CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR - ÁREA FUNCIONAL DE DESPORTO, NA MODALIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO

1 - Nos termos do disposto do n.º 1 no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por proposta da vereadora com competências delegadas na área da gestão de recursos humanos de 12 de fevereiro de 2020 e em cumprimento da deliberação tomada na reunião ordinária do órgão executivo de 20 do mesmo mês, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do município, na carreira / categoria de Técnico Superior, área funcional de Desporto.

2 - Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro; e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

3 - Para efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e nos artigos 2.º e 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, declara-se que não está constituída reserva de recrutamento nesta autarquia bem como não está constituída no seu respetivo âmbito de atuação a Entidade Gestora da Regualificação nas Autarquias - EGRA, não havendo, assim, lista nominativa de trabalhadores colocados em regime de valorização profissional.

4 - Conforme solução interpretativa uniforme fixada em reunião de coordenação jurídica de 15 de maio de 2014 da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), homologada por despacho de 15 de julho de 2014 do Secretário de Estado da Administração Local, as autarquias não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em regime de valorização profissional.

5 - Posicionamento remuneratório: 2.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de 1201,48€.

6 - Prazo de validade: O presente procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

7 - Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Valença.

8 - Funções a desempenhar: As correspondentes à caracterização funcional da categoria de Técnico Superior, constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; complementadas com o seguinte conteúdo funcional: Coordenar e operacionalizar todos os eventos desportivos do município; superintender tecnicamente, no âmbito do funcionamento das instalações desportivas, as atividades físicas e desportivas nelas desenvolvidas; lecionar, avaliar e conduzir as atividades físicas desenvolvidas e organizadas pelo município.



## MUNICÍPIO DE VALENÇA

### CÂMARA MUNICIPAL

9 - Âmbito de recrutamento: Ao procedimento concursal podem concorrer trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo.

10 - Requisitos de admissão a concurso:

10.1- Os requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 - Requisitos especiais:

Os candidatos deverão ser detentores de Licenciatura adequada ou grau académico superior na mesma área, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10.3 - Nos termos da alínea k) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 - Métodos de seleção: Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 5º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, serão aplicados aos candidatos os seguintes métodos de seleção:

11.1 - Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

Será valorada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, terá a forma escrita, com a duração de 90 minutos e uma tolerância de 30 minutos, com consulta de legislação e versará sobre os seguintes temas:

- a) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- b) Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual;
- c) Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
- d) Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- e) Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto aprovada pela Lei 5/2007, de 16 de janeiro na sua atual redação;
- f) Regime jurídico das instalações desportivas de uso público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho na sua atual redação;
- g) Regime da responsabilidade técnica pela direção e orientação das atividades desportivas desenvolvidas nas instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição



*João*

## MUNICÍPIO DE VALENÇA

### CÂMARA MUNICIPAL

física, aprovado pela Lei n.º 39/2012, de 28 de agosto na sua atual redação.

A prova de conhecimentos terá uma valoração de 45%.

11.2 - Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Este método será valorado através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A avaliação psicológica terá uma valoração de 25%.

11.3 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS): visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Terá uma duração máxima de 30 minutos e versará sobre os seguintes parâmetros: conhecimentos e experiência; comunicação e sentido crítico; e motivação.

Será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

O resultado final deste método será obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

Este método terá uma valoração de 30%.

11.4 - A Classificação Final (CF) será a resultante da aplicação da seguinte fórmula:  $CF = 45\%(PC) + 25\%(AP) + 30\%(EPS)$ .

12 - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP conjugado com as alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aos candidatos detentores de vínculo de emprego público, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são os seguintes:

12.1 - Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

Este método terá uma ponderação de 45% e será ponderado de acordo com a seguinte fórmula:  $AC = HA + FP + EP + AD / 4$  em que:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitação Académica;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

AD = Avaliação de Desempenho.

12.2 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Terá uma duração máxima de 30 minutos e avaliará os seguintes parâmetros: orientação para os resultados; responsabilidade e compromisso com o serviço; relacionamento interpessoal; trabalho em equipa e cooperação; comunicação e tolerância à pressão e contrariedade.

Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido, Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.



## MUNICÍPIO DE VALENÇA

### CÂMARA MUNICIPAL

Este método terá uma ponderação de 55%.

12.3 - A Classificação Final (CF) será a resultante da aplicação da seguinte fórmula:  $CF = 45\%(AC) + 55\%(EAC)$ .

12.4 - Estes candidatos, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, podem afastar, através de declaração escrita, estes métodos de seleção aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos.

13 - Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet deste Município.

14 - É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

15 - Composição do júri:

Presidente - João Manuel Gonçalves Silva Corrêa, Chefe de Unidade de 3.º Grau - Desporto e Juventude;

Vogais efetivos: Luís Filipe Correia Ribeiro, Técnico Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus, Chefe da Divisão Administrativa Geral;

Vogais suplentes: Marlene Sofia Gamboa Freitas Franco, Técnica Superior e Carlos Alberto Puga Carvalhido, Chefe de Unidade de 3.º Grau - Jurídico e Contencioso.

16 - Forma e prazo para a apresentação das candidaturas:

16.1 - Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

16.2 - Forma de apresentação das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante apresentação do formulário de candidatura, disponibilizado no sítio da Internet deste Município (<https://www.cm-valenca.pt/documentos>) e na Subunidade de Recursos Humanos desta Câmara Municipal, onde deverá ser entregue pessoalmente, dentro do horário de atendimento, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h30 e das 13h30 às 16h00; remetido por correio registado com aviso de receção, para o Município de Valença, Praça da República, 4930 - 702 Valença; ou por correio eletrónico com recibo de entrega para [rhumanos@cm-valenca.pt](mailto:rhumanos@cm-valenca.pt).

A não apresentação da candidatura nos termos definidos neste ponto implica a exclusão do candidato.

16.3 - A apresentação da candidatura, devidamente datada e assinada, deverá ser acompanhada da seguinte documentação:

a) Cópia do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado pelo candidato, onde conste as funções que tem exercido, formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;

c) Se o candidato for detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, deverá apresentar declaração atualizada emitida e autenticada pelo serviço onde exerce funções públicas, onde conste o vínculo de emprego público por tempo indeterminado, carreira/categoria de que é titular, descrição das funções desempenhadas e as menções (quantitativa e qualitativa) da avaliação de desempenho obtida nos dois últimos biénios;



## MUNICÍPIO DE VALENÇA

### CÂMARA MUNICIPAL

16.4 - Aos candidatos que exerçam funções no Município de Valença, é dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas anteriores, desde que refiram expressamente na candidatura que os documentos se encontram arquivados no seu processo individual.

16.5 - A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses elementos impossibilite a sua admissão ou avaliação.

17 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

18 - Quotas de emprego: Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18.1 - Os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

19 - Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado nos artigos 22.º e 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º do mesmo diploma, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

20 - Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação para o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, por uma das formas previstas no artigo 10.º do mesmo diploma.

21 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Valença e disponibilizada no seu sítio da Internet.

22 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada aos candidatos para a realização da audiência de séria dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público, das instalações do Município de Valença e disponibilizada na sua página eletrónica.

23 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado, por extrato, na 2.ª Série do *Diário da República*, na bolsa de emprego público (BEP) acessível em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), e no sítio da Internet do Município de Valença por extrato disponível para consulta a partir da data da publicação na BEP.

24 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".



MUNICÍPIO DE VALENÇA  
CÂMARA MUNICIPAL

Município de Valença, 25 de maio de 2020.

A VEREADORA

Elisabete Maria L. A. Domingues